



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 1.722/2003

SÚMULA: abre crédito adicional especial para os fins a que se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SNCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), criando elementos de despesas nos projetos e atividades constantes do orçamento vigente, Lei nº 1.638, de 16 de dezembro de 2002, na programação abaixo especificado:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0930 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

10 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA

0930.28843102.040 – Amortização da dívida financiada.

469071.05 – Principal da dívida contratual (COPEL)
60.000,00

469071.06 – Principal da dívida contratual (SANEPAR)
270.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0930 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

10 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA

0930.28843102.041 – Encargos de financiamento

329022.04 – Outros encargos sobre a dívida por contrato
(COPEL) 10.000,00

329022.04 – Outros encargos sobre a dívida por contrato
(SANEPAR) 30.000,00

ART. 2º.- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

aos 31 de dezembro de 2003.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Administração

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de

Saturnino Disney Reche
Secretário Mun. da Fazenda
Planejamento

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de

Projeto nº 66/2003.
Autor: Executivo Municipal.